



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

ANO VI - Edição Nº 334

BAHIA - 10 de Agosto de 2018 - Sexta-feira

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 | E-mail: itapicuru.adm@gmail.com(75) 3430-2155



### DECRETO Nº 179 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 3.025 m<sup>2</sup> situada no Povoado do Catu Grande, neste Município e fixa outras providências.

O **Prefeito do Município de Itapicuru**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41.

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade de ITAPICURU tem necessidade de que seja construído um Cemitério Público na localidade do Catu Grande;

**CONSIDERANDO** que a área de terra de propriedade do Sr. JOSE BATISTA DOS SANTOS, com as seguintes características: uma área de terras rural, composta de 12 (doze) lotes medindo 10 metros de frente, por 25 metros de frente a fundo, cada um, totalizando 3.025 m<sup>2</sup> (três mil e vinte e cinco metros quadrados) às margens da BR 349, no Povoado do Catu Grande, nesse Município, atende o propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a construção de um Cemitério Municipal destinado a atender a toda a região.

**CONSIDERANDO** que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 013B/2018, a referida a área de terra, necessária a construção muticitada, apresenta as seguintes características: uma área de terras rural, composta de 12 (doze) lotes medindo 10 m (dez metros) de frente, por 25 m (vinte e cinco metros) de frente a fundo, cada um, totalizando 3.025 m<sup>2</sup> (três mil e vinte e cinco metros quadrados).

**CONSIDERANDO** que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade da Sr. JOSE NILTON BATISTA DOS SANTOS o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

**CONSIDERANDO** que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da seguinte dotação:



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/pm\\_itapicuru](http://www.impublicacoes.org/pm_itapicuru)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 | E-mail: itapicuru.adm@gmail.com(75) 3430-2155



**1101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**  
**Projeto 22.662.0006.1.021 – Desapropriação de áreas de interesse público.**  
**Fonte 00.**  
**Elemento de Despesa 4.4.90.61.00 - Aquisição de imóveis.**

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, uma área de terras rural, composta de 12 (doze) lotes medindo 10 m (dez metros) de frente, por 25 m (vinte e cinco metros) de frente a fundo, cada um, totalizando 3.025 m<sup>2</sup> (três mil e vinte e cinco metros quadrados), no Povoado do Catu Grande, pertencente ao Sr. JOSE BATISTA DOS SANTOS.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Itapicuru-BA, em 10 de agosto de 2018.

**Magno Ferreira de Souza**  
Prefeito